

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023 PMT

Tipo de Comparação: *por lote*
Tipo de Julgamento: *menor preço*

O Município de Timbó/SC, CNPJ nº 83.102.764/0001-15, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, através da Secretaria da Fazenda e Administração, representada pela Secretária Sra. Maria Angélica Faggiani, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DEDICADOS PARA LOCAÇÃO DE SERVIDORES VIRTUALIZADOS E ARMAZENAMENTO DE DADOS, ALÉM DO FORNECIMENTO SOB DEMANDA (ON DEMAND) DE RECURSOS PARA CRIAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS VIRTUAIS PERSONALIZADAS, QUE POSSUA INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇOS IaaS 1 PRÓPRIA (CLOUD E SERVIDORES), QUE DISPONHA DE AMBIENTE COM ALTA DISPONIBILIDADE, DADOS E INTEGRIDADE DAS INFORMAÇÕES**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 445/2006, alterado pelo decreto n.º 6310/2022, n.º 2.976/2012, n.º 3.568/2014 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 20/04/2023 às 13h50min do dia 08/05/2023

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 14h00min às 14h05min do dia 08/05/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h05min 08/05/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <http://comprasbr.com.br>.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço** <http://comprasbr.com.br>.

Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do município de Timbó/SC, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica <http://comprasbr.com.br>.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3380.7000 - ramal 7035;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber propostas destinadas contratação de empresa especializada em serviços dedicados para locação de servidores virtualizados e armazenamento de dados, além do fornecimento sob demanda (on demand) de recursos para criação e disponibilidade de máquinas virtuais personalizadas, que possua infraestrutura como serviços IaaS 1 própria (cloud e servidores), que disponha de ambiente com alta disponibilidade, dados e integridade das informações, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

1.2 - A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o lote/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

1.4 - Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site **Compras BR - Portal de Licitações**: <http://comprasbr.com.br>

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que, apresentando toda a documentação exigida, efetuem o respectivo cadastramento e credenciamento no **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

2.2.1 - A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4. É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público¹².

3- DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 - As licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.2 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total, sendo que:

a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, carga, descarga e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

c) conter a marca e modelo do produto(s)/serviço(s) cotado;

d) Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

¹ REsp 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208.

² ACÓRDÃO Nº 2218/2011 - TCU -1ª Câmara.

3.4 - A ausência de informação acerca das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

3.4.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I.

3.4.2 - As especificações acima solicitadas, compreendem a menção à marca/modelo dos produtos ofertados.

3.4.3 - A menção da marca/modelo na proposta justifica-se para fins de vinculação da licitante à entrega do material efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no edital.

3.4.4 - Não serão aceitos materiais de marca ou modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) O pedido de substituição deverá ser protocolado na Central de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca, fabricante e/ou modelo previamente aceita, assim como a indicação da nova marca, fabricante e/ou modelo;
- b) A nova marca, fabricante e/ou modelo deverá possuir qualidade igual ou superior aos cotados inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria Coordenadora de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

3.4.4.1 - O preço ofertado não será majorado nas substituições da marca, fabricante e/ou modelo do material ofertado, cabendo minoração nos casos em que o valor de mercado assim determinar.

3.4.4.2 - Se a substituição da marca, fabricante e/ou modelo for aprovada, a Secretaria requisitante, deverá promover aditivo ao contrato, quando houver.

3.5 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

3.6 - Na hipótese da licitante ser ME/EPP, o sistema executará a importação dos dados cadastrais correspondentes ao regime, portanto, é imprescindível que a informação esteja atualizada por parte da licitante, sob pena de não poder utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

3.7 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

3.8 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;

3.9 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

3.10 - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

3.11 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

3.12 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

3.13 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O Pregão de forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografado e autenticação - em todas as suas fases através do Portal de Licitações Compras BR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

4.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES COMPRAS BR

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Timbó responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

DA PARTICIPAÇÃO

4.8. A participação no Pregão, na forma eletrônica, dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.10. Qualquer dúvida em relação ao **acesso no sistema operacional**, poderá ser esclarecida através do **Portal de Licitações Compras BR** pelo **telefone (67) 3303-2730** ou email de contato **cadastro@comprasbr.com.br**

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.11. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.13. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

4.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

4.15. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.17. As propostas não poderão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do lote/item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

4.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não sendo possível corrigir lances de proposta terminada a fase de lances.

4.19. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes (Decreto 445/06, art. 22, inciso X).

4.20. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

4.20.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de

pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 4.20.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.20.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 4.20.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

4.21. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

4.23. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

4.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.25. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.26. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o período de tempo extra, que ocorrerá em intervalo que poderá variar entre 01 (um) segundo e 15 (quinze) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. (FECHAMENTO RANDÔMICO)

4.26.1. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.27. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, resultando no encerramento da recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o

Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

4.28. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

4.29. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7 deste Edital.

4.29.1. No prazo informado no item acima, assim que o objeto for postado, a licitante vencedora deverá encaminhar o comprovante de postagem para o e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br.

4.30. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

4.31. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5 - PROPOSTA ESCRITA

5.1 - A empresa vencedora deverá encaminhar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a Proposta de Preço escrita, identificando os valores ofertados conforme a etapa de lances, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope - PROPOSTA

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Eletrônico n.º 13/2023 PMT

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

5.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Eletrônico;

- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, com indicação de marca e modelo;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente (pessoa jurídica);
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de execução rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assinará o contrato, quando for o caso. Deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6 – REQUISITOS MÍNIMOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.4 - Ao elaborar a proposta, a licitante deverá considerar:

- a. As máquinas virtuais existentes no ambiente a partir dos recursos (on demand) utilizados, deverão possuir tráfego ilimitado e velocidade nominal de ao menos 1000 Mbps entre elas;
- b. Licenças Microsoft. Durante a migração e vigência do contrato, as licenças do Windows Server Microsoft deverão ser entregues pela contratada, sem ônus a contratante, desde que em vigência pela Microsoft estando de acordo e em compliance com a Microsoft. Durante a vigência do contrato, o contratante poderá solicitar, sem ônus, atualização do sistema operacional para uma versão mais atual, ou dependendo da situação para uma versão anterior, desde que em vigência pela Microsoft e permitida pelas normas de certificação do datacenter contratado.
- c. Licença Software Backup & Replicação Servidores Virtuais - as licenças de Software de Backup & Replicação Servidores Virtuais deverão ser entregues pela contratada, sem ônus a contratante.
- d. Para que não reste dúvida no orçamento dos valores dos itens, o valor unitário de cada item refere-se a sua descrição. Exemplo: para Item 1 da tabela 3.5 item 1 a vCPU deverá de ser no mínimo de 2.0Ghz.
- e. Tráfego ilimitado de upload e download pelo link de internet contratado;
- f. Deverá ser fornecido um painel que permita o gerenciamento dos recursos disponibilizados (on demand) permitindo a gestão dos mesmos. Além de gerenciamento de recursos, dos servidores existentes para as ações de gestão, criação, upgrade, downgrade, exclusão, reinicialização, desligamento e monitoramento como utilização de cpu, memória, ocupação de disco, console, entre outros das máquinas virtuais permitindo a administração própria pelo contratante. Deverá ser comprovado através de apresentação do manual (do tipo Data Sheet) do software de gestão.
- g. O painel de gerenciamento deverá conter um firewall de borda que permita configurações de portas, definição de regras de Roteamento (nat), regras de firewall do ambiente de data center.

- h. Permitir upgrade de recursos de vcpu e memória para alocação de recursos em máquinas virtuais, para períodos de maior demanda sem o desligamento e/ou paralisação das máquinas virtuais.
- i. As soluções de softwares de virtualização, backup e replicação utilizados pelo Data Center deverão ter corpo técnico certificado ou serem parceiros oficiais (partner, a ser comprovado mediante documento de comprovação da parceria) com intuito de garantir as boas práticas, suporte oficial do fornecedor as soluções utilizadas e em conformidade (compliance) para resolução de problemas oriundos dos softwares utilizados.
- j. Deverão possuir tecnologia de virtualização VMware (devido a compatibilidade do atual ambiente da prefeitura)
- k. Todas as máquinas virtuais deverão permitir os acessos, tanto pela console do gerenciador da solução, discriminado no item 4.1 inciso f, como via WTS ou SSH com possibilidade de customização de porta(s) de acesso(s).
- l. O data center deverá possuir conexão redundante de Link internet permitindo a convergência e um menor tempo de indisponibilidade da rede; deverá ser comprovado através de atestado de fornecimento.
- m. Todo ambiente deverá contar com proteção Anti DoS/DDoS provida pelo Data Center onde estará hospedado os serviços;
- n. O data center deverá possuir ao menos as certificações TIER III facility comprovadas pelo UPTIME INSTITUTE;
- o. Os servidores a serem criados através dos recursos (on demand) deverão ser 100% SSD ou superior com latência abaixo de 1ms para os Sistemas Operacionais;
- p. O data center utilizado deverá ter localização física ou CDN dentro do território brasileiro em um raio de 200 Km; Deverá ser comprovado mediante documentação oficial, atestados que comprovem atender os requisitos.
- q. O ambiente Data Center (on demand) deverá garantir alta disponibilidade máquinas virtuais. Ou seja estar disposto em Cluster com funcionalidades de HA (High Availability).
- r. Não serão permitidas máquinas virtuais em ambientes sem alta disponibilidade;
- s. Para todos os servidores virtuais, deverá ser possível efetuar backup do servidor virtual por completo a nível de vdisk e a nível de arquivos. O software deverá estar dentro do quadrante gartner como solução de backup. Deverá ser fornecido pela contratada (sem custos adicionais) e possuir console para gerenciamento do backup integrado com o console de gerenciamento dos servidores virtuais, sendo possível a restauração de servidores virtuais por completo ou a nível de versionamento de arquivos. Deverá disponibilizar a possibilidade de personalização de Jobs, criados e implementados com total autonomia do contratante. Deverá apresentar Data Sheet (Manual) do software de gestão.
- t. Os recursos de hosting deverão ser oferecidos por apenas um provedor de serviços, ou seja, apenas um único datacenter.

6.4.1 - A infraestrutura do data center a ser contratado deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Redundância de todos os equipamentos e conexões, com troca de dados (*peering*) com múltiplos ISPs; Mediante comprovação atestado, declaração de órgão responsável;

II - Os *backups* deverão prever alta disponibilidade e *Disaster Recovery* sendo backup realizados em locais distintos ao da localização das máquinas;

III - O Data Center deverá cumprir as políticas de gestão de segurança da informação determinadas pela Lei Geral de Proteção de Dados brasileira, no que diz respeito a sua atividade;

IV - Nesse cenário, o data center, responsável pelo armazenamento das informações, deve estar preparado para atender às regulamentações e demandas dos clientes por segurança. Apesar de não atuarem diretamente no processamento dos dados dos usuários, cabe aos provedores de infraestrutura garantir a proteção física dos ambientes para a gestão segura das informações com o compromisso em proteger o valor estratégico das informações de seus clientes, em todos os aspectos e etapas.

6.4.2 - A segurança física do DATA CENTER deve possuir os seguintes requisitos:

I - Deverá possuir controle de acesso 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, permitindo apenas a entrada de pessoas autorizadas e devidamente identificadas;

II - Deverá estar bem equipado com sistema de climatização adequada e de alta disponibilidade (Ar-condicionado com redundância N+1);

III - Deverá possuir os controles de acesso em dois níveis e monitoramento físico.

6.4.3 - A CONTRATADA deve atender aos seguintes requisitos relativos ao fornecimento de energia elétrica para infraestrutura contratada:

- a) Redundância completa na alimentação elétrica dos equipamentos;
- b) Todos os incidentes elétricos devem ser reportados ao CONTRATANTE para acompanhamento das ocorrências;
- c) Sistema de geração autônoma com gerador e banco de baterias com capacidade para suprir falhas na rede pública por tempo indeterminado;
- d) Proteção contra surtos elétricos;
- e) O acionamento da alimentação por baterias deve ser instantâneo e durar tempo suficiente para acionamento dos geradores elétricos;

6.4.4 - A CONTRATADA deve atender aos seguintes requisitos relativos ao sistema de combate a incêndio para infraestrutura contratada:

- a) Todas as instalações elétricas devem conter mecanismos de proteção e contenção de incêndios;
- b) Sistema de detecção precoce de princípio de incêndio igual ou superior VESDA, ou semelhante, para os ambientes de servidores e sistemas de armazenamento;
- c) Sistema de combate a incêndio que atendas as recomendações da Certificação Data Center Tier III;

7 - HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente inseridos por todos os licitantes participantes no Portal de Compras no ato de cadastramento da proposta.

7.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta comprovará sua habilitação, encaminhando ao pregoeiro a documentação exigida no edital, em formato original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços já adequada ao último lance, para o endereço da Prefeitura de Timbó, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó/SC, CEP 89120-000.

7.2.1. O prazo previsto no item 7.2 poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração (Art. 22, XXIV do Decreto 445/2006).

7.3. O não cumprimento do referido prazo acarretará na desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

7.4. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.4.1. Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor, podendo ser substituído por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo da atividade, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).

7.4.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor;

- f) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

7.4.3. Declarações obrigatórias:

7.4.3.1. Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

7.4.3.2. Deverá ser apresentada declaração, emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que a empresa vencedora não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipótese previstas na LDO, comprovadas pelo proponente).

7.4.4– Qualificação Técnica:

7.4.4.1 - Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser entregue os seguintes documentos:

- a) Declaração de conhecimento, cumprimento e disponibilidade dos termos exigidos neste edital e anexos.
- b) Comprovação de Certificação TIER III conforme solicitado neste Edital, mediante documento ou site oficial UPTIME INSTITUTE <https://pt.uptimeinstitute.com/uptime-institute-awards/list>.
- c) O PROPONENTE deverá apresentar Atestado de Capacidade de Técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada para todos os serviços referentes ao datacenter descritos no edital, compatível em prazo, quantidade e tipo de serviço.
- d) Para Link de Internet (Mbps – Dedicado), apresentar Outorga SCM ANATEL e Licença de Funcionamento de Estação (ANATEL).

- e) Interconexão MPLS em fibra com dupla abordagem, apresentar descrição Técnica do Fabricante (tipo Datasheet) dos equipamentos que serão utilizados no Cliente.
- f) A contratada deverá apresentar o mapa das duas rotas que serão entregues para atender o serviço de interconexão entre o sites A e site B.
- g) Atestado de Capacidade Técnica que comprove rede de fibra óptica na cidade de origem do Datacenter e no Município de Timbó.
- h) Atestado de Capacidade Técnica que já efetuou serviços de interconexão de dados por meio de fibra óptica com dupla abordagem.
- i) Comprovar mediante documentação oficial que o Data Center tem localização física ou CDN dentro do território brasileiro em um raio de 200 Km.

7.4.4.2- Caso a empresa vencedora opte em terceirizar o link de dados, os documentos constantes na letra “d” até “h” ficam dispensados devendo apresentá-los como comprovação de aceitação da empresa a ser terceirizada antes da assinatura contratual.

7.4.4.3- Caso a empresa vencedora opte por terceirizar os serviços relativos aos links de transporte de dados deverá apresentar declaração de que apresentará empresa qualificada e sua respectiva qualificação técnica no momento da assinatura contratual e que a mesma dispões da comprovação exigida nas letras “d” a “h” do item 7.4.4.1 deste Edital.

7.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.6.1. Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação.³

7.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e sua equipe de apoio solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

7.8. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

³ ***A exigência de apresentação da certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica*** (STJ, AREsp 309.867/ES, rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, j. 26/06/2018, DJe 08/08/2018)

7.9. Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º. 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

8 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

8.1. Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar e, em até 03 (três) dias úteis, solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

8.3. O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

8.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo através da plataforma, por meio de seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

8.6. Não será concedido prazo para recurso sobre assunto meramente protelatório ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

8.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

NOTA: As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço ou retirar a Ordem de Compra.

9.4. O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10 - CONTRATO

10.1. O prazo para assinatura do contrato será de até 03 (três) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

10.1.1. A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

10.1.2. Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.1.3. A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob

pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

10.1.4. Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7.º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei n 10.520/2002.

10.1.4.1. Fica impedido de subscrever o contrato e passível de exclusão do processo o vencedor que estiver em dívida para com a administração pública municipal de Timbó;

10.1.4.1.1. Para assinatura do contrato, o vencedor deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *, a qual poderá ser obtida da seguinte forma:

- ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
- ✓ Telefone: (47) 3380.7000 - ramal 7069 - Setor de Tributos;
- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

10.2. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3. O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

10.4. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.5. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1 - A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços contratados em até 15 dias da data de assinatura do contrato.

11.1.1 - Os serviços poderão ser requisitados parcialmente, porém a previsão para implantação inicial é dos itens constantes no item 3.5 do Termo de Referência - Anexo I , tabela de lotes e Itens, coluna Estimativa Inicial. Porém como descrito neste mesmo item, estes quantitativos

poderão sofrer alteração, caso algum de serviço atualmente usado seja desativado, ou se o novo sistema operacional vier a oferecer recursos que otimizem as demandas atualmente estimadas.

11.1.2 - A Ordem de Serviço será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

11.2 - LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: conforme tabela abaixo.

Localização	
Site A	Endereço Data Center
Site B	Prefeitura Municipal de Timbó, Av. Getúlio Vargas, 700 - Centro

11.2.1 - Denomina-se como sendo Site A ou site principal onde os ambientes de produção estarão sendo hospedados e Site B como sendo site secundário como site de contingência e/ou hospedar serviços In Loco. Deverá ser fornecido interconexão entre os 2 sites acima definidos, sendo o Site B localizado na Av. Getúlio Vargas, 700 - Centro, Timbó - SC, 89120-000. Junto as dependências do rack do setor de TI da Prefeitura municipal, através de fibra óptica com 2 rotas distintas (dupla abordagem) a serem comprovadas pelo contratante com velocidade de até 3gbp/s (conforme velocidade contratada) em cada rota não agregadas.

11.2.1.1 - Havendo rompimento ou indisponibilidade em uma das rotas os serviços não poderão ser afetados, sendo que a 2ª rota deverá assumir como a principal. A latência máxima suportada deverá ser de ≤ 10 milissegundos. Com o intuitivo de não haver degradação e/ou lentidão dos serviços que estarão sendo hospedados no data center da contratada.

11.2.2 - Os serviços de configuração deverão ser executados em horários previamente acordados com a Contratante.

11.2.3 - Os serviços de migração dos dados serão responsabilidade da Contratada sendo executados por sua responsabilidade ou empresa contratada que detenha capacidade técnica, podendo ser diligenciada a comprovação de experiência anterior e estrutura profissional.

11.2.4 - A Migração terá acompanhamento dos funcionários da área de TI da Contratante, que participarão da elaboração da criação da nova estrutura para migração da estrutura atual.

11.2.5 - A empresa vencedora do certame deverá se adequar e prestar todo auxílio ao que compete dentro da sua solução, inclusive deslocar profissionais para migração.

11.2.6 - Será realizada a pedido da Contratante uma reunião presencial para definição do cronograma de migração.

11.2.7 – Deverão ser observadas todas as demais disposições relacionadas à execução dos serviços mencionadas no Termo de Referência.

11.2.8 - Prestar assistência técnica, cujo prazo para atendimento do chamado deverá ser:

Tabela – Tempo de Atendimento		
Classificação	Criticidade	Tempo (*)
Incidente – Evento típico a uma operação padrão do serviço prestado, que cause uma interrupção ou redução na qualidade do serviço.	Crítica – Negócio parado.	15 minutos
	Alta – Indisponibilidade total ou parcial. Performance comprometida. Prejudica todos os usuários.	30 minutos
	Média – Indisponibilidade parcial ou performance afetada. Prejudica múltiplos usuários.	60 minutos
	Baixa – Demais situações.	16 horas
Solicitação – Requisição por um novo serviço ou alteração de um serviço existente.	Crítica – Negócio parado.	2 horas
	Alta – Indisponibilidade total ou parcial. Performance comprometida. Prejudica todos os usuários.	8 horas
	Média – Indisponibilidade parcial ou performance afetada. Prejudica múltiplos usuários.	16 horas
	Baixa – Demais situações.	24 horas

11.3 - Fica estabelecido que os materiais e serviços serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e a consequente aceitação.

11.3.1 - A Contratada fica obrigada a fornecer manutenção corretiva e preventiva, e substituir, imediatamente o equipamento que apresentar mau funcionamento, ou qualquer defeito, sem implicar aumento no preço proposto.

11.3.1.1 - Durante o período de vigência do contrato, A Secretaria de Fazenda e Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

11.3.2 - O recebimento dos equipamentos e do serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.

11.3.3 - A Secretaria de Fazenda e Administração, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e serviços, e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições ou reparos imediatamente.

12 - PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado, mediante a efetiva prestação dos serviços, no prazo de 15 (quinze) dias. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços efetivamente executados, com aceite no verso.

12.1.1. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

12.1.2. Somente após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, poderá ser concedido reajuste ao valor contratual, mediante solicitação e efetiva demonstração pela empresa contratada da ocorrência de perdas inflacionárias no período alusivo.

12.1.3. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

12.1.4. O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

13 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra/serviço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido, limitado à 20% do valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra/serviço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;

- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

13.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria de Educação.

13.2. A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.4. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

13.5. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

13.6. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se à cobrança judicialmente.

13.7. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

13.8. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

14 - OBRIGAÇÕES

14.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico n.º 13/2023 e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação desta Licitação;
- c) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- d) Proceder a entrega e instalação nos prazos e locais fixados neste Edital;

- e) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- f) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observações às normas técnicas;
- g) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- h) Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa/equipe indicada pelo Órgão solicitante, durante a execução dos serviços, para fins de acompanhamento da qualidade da execução;
- i) Comunicar, por escrito, ao Município, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto;
- j) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais até o local de entrega, bem como à devida instalação dos mesmos;
- k) Substituir o Serviço que estiver em desacordo com o Termo de Referência (Anexo I) imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie;
- l) Realizar o serviço, observando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- m) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- n) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, encargos trabalhistas e previdenciários, fundo de garantia por tempo de serviço, fiscais, sociais e comerciais, mão-de-obra, ou quaisquer despesas necessárias para a realização do serviço, conforme normas vigentes;
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Disponibilizar gerenciamento da rede e suporte técnico na modalidade 24x7x365 – 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;
- q) Oferecer serviço Help Desk através dos canais oficiais da contratada podendo ser via telefone, e-mail ou outro meio a ser disponibilizado pela CONTRATADA;
- r) Oferecer em sua central de serviços o controle dos usuários (com validação de dados cadastrais) com permissão para abertura de chamados em nome do CONTRATANTE;
- s) Ofertar o monitoramento, fornecendo relatórios de utilização para o CONTRATANTE, sempre que solicitado, de todos os servidores e com as seguintes características: Memória; Armazenamento; Processador; Rede;
- t) Ofertar o monitoramento de todos os links previstos, fornecendo relatórios de utilização para o CONTRATANTE, sempre que solicitado, considerando a diferenciação entre utilização de upload e download;
- u) Possuir serviço de monitoramento de sua infraestrutura física, elétrica, térmica e lógica;
- v) Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

14.2 – DO MUNICÍPIO

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;

- b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- c) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos objeto do contrato;
- d) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- e) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;
- g) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

15 - ORÇAMENTO

15.1. Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada

Código Dotação	Descrição
22	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
2	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
2690	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
3339040120000000000	Serviços relacionados a computação em nuvem
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
2902	EDUCANDO E MANTENDO OS NEIS
3339040120000000000	Serviços relacionados a computação em nuvem
150010010101	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
11	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2912	EDUCANDO E MANTENDO AS UPES
3339040120000000000	Serviços relacionados a computação em nuvem
150010010101	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2932	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
3339040120000000000	Serviços relacionados a computação em nuvem
150010010101	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
25	Tratamento e Distribuicao de Agua
1	Tratamento e Distribuicao de Agua

Dotação Utilizada

2724	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.
333904012000000000	Serviços relacionados a computação em nuvem
150170000200	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
25	Administração Geral do SAMAE
6	Administração Geral do SAMAE
2720	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE
333904012000000000	Serviços relacionados a computação em nuvem
150170000200	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
15	Gestão do Sus
5	Gestão do Sus
2631	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS
333904012000000000	Serviços relacionados a computação em nuvem
150010020102	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
2	Assessoria do Gabinete
1	Assessoria do Gabinete
2510	ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS INSTITUCIONAIS
333904012000000000	Serviços relacionados a computação em nuvem
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
3	Administração Geral
1	Administração Geral
2520	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL
333904012000000000	Serviços relacionados a computação em nuvem
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
3	Administração Geral
1	Administração Geral
2520	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL
333904012000000000	Serviços relacionados a computação em nuvem
250070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
7	Planejamento Urbano
1	Planejamento Urbano
2550	GESTÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
333904012000000000	Serviços relacionados a computação em nuvem
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
8	Obras e Serviços Urbanos

Dotação Utilizada

1	Obras e Servicos Urbanos
2560	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
3339040120000000000	Serviços relacionados a computação em nuvem
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
9	Procuradoria do Municipio
1	Procuradoria do Municipio
2570	GESTÃO PROCURADORIA E CASA DA CIDADANIA
3339040120000000000	Serviços relacionados a computação em nuvem
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
15	Gestão do Sus
5	Gestão do Sus
2631	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS
3339040120000000000	Serviços relacionados a computação em nuvem
260070007200	Transf. - SUS/União - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (FAN)

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Eletrônico serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

16.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Eletrônico.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

16.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.9. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.10. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

16.11. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.11.1. Não acarretará a desclassificação da proposta, seu envio fora dos padrões e sequência descrita no item 5 deste edital, desde que possível a inteligência das informações mínimas necessárias à subscrição da ordem de compra.

16.12. No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

16.13. As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

16.14. O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

16.15. Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, a Secretária de Fazenda e Administração (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

16.15.1. Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

- a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;
- b) Para analisar e julgar em última instância os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço.

16.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.17 - Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, após o prazo para pagamento estipulado no item 12.5 bem como valores de quaisquer natureza devidos pela CONTRATADA em decorrência da execução do contrato, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução contratual, nos quais incidirão multa, juros e correção monetária na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80).

16.18. Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Especificações do Objeto / Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- c) ANEXO III - Modelo de Proposta;
- d) ANEXO IV - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP.
- e) ANEXO V – Minuta Contratual

Timbó (SC), 19 de abril de 2023

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO - TERMO DE REFERÊNCIA

Lote: 1	LOTE ÚNICO			Valor de Referência do Lote (R\$) 1.007.656,20
Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário de Referência (R\$)
1	960	UN	VCPU DE NO MÍNIMO 2.0 GHZ	96,63
2	2.400	UN	GB MEMÓRIA RAM	31,20
3	72.180	GB	GB VOLUMETRIA DE ARMAZENAMENTO SSD TIER 1	1,07
4	600.000	GB	GB VOLUMETRIA DE ARMAZENAMENTO SA T3 (PARA ARMAZENAMENTO E BACKUP)	0,39
5	120	UN	ENDEREÇO IPV4 VÁLIDO (REAL)	77,82
6	360	UN	LICENÇA CALL / RDP / WTS	85,39
7	120	UN	LINK DE INTERNET DE 100 MBPS SIMÉTRICO COM IPV4	1.777,50
8	36	Gbt	INTERCONEXÃO MPLS EM FIBRA COM DUPLA ABORDAGEM ENTRE SITE A (DCAAS) E SITE B (PREFEITURA) (GBPS)	7.650,00

TERMO DE REFERÊNCIA (*)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresas especializadas em serviços dedicados para locação de servidores virtualizados e armazenamento de dados, além do fornecimento sob demanda (on demand) de recursos para criação e disponibilidade de máquinas virtuais personalizadas, que possua infraestrutura como Serviços IaaS 1 própria (Cloud e Servidores), que disponha de ambiente com alta disponibilidade, dados e integridade das informações, sendo a duração contratual limitada a 48 meses (art. 57, inc. IV, Lei 8666/93).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de DATA CENTER se faz necessário para garantir a continuidade da disponibilização dos serviços dos diversos sistemas da Prefeitura Municipal de Timbó.

Além do que é necessário que seja garantido alta disponibilidade aos sistemas inclusive de conexão (redundância), de armazenamento e processamento, garantia de recuperação de

desastres em condições inexistentes no atual ambiente da Prefeitura Municipal de Timbó, e que se fossem internalizados os recursos existentes não seriam suficientes e conseqüentemente gerariam custos muito superiores para aquisição de novos equipamentos pois os atuais estão sem garantia e defasados, mão de obra especializada, aquisições de licenciamento perpetuo (sistemas operacionais, soluções, ferramentas) para cumprimento de compliance , se comparados aos custos de locação de DCaaS (Data Center como Serviço) com empresa especializada.

Vale ressaltar, que a terceirização destes serviços, especialmente para os sistemas de alta demanda e disponibilidade, é imprescindível para garantir que os sistemas estejam on-line em pelo menos 99,982% do tempo, ou seja, sem uso no máximo 1.6 horas por ano, garantidos pela certificação Tier III exigidas no item 4.1 letra n deste TR.

Com o contínuo crescimento do uso de novos sistemas, tanto em número de usuários quanto de Softwares para as áreas administrativas e/ou para disponibilidade serviços aos cidadãos, há a necessidade clara na prefeitura municipal de possuir um ambiente com garantia de continuidade e qualidade ao município.

3. ESPECIFICAÇÕES DE FORNECIMENTO CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS.

3.1 Contratação de recursos sob demanda (*on demand*) (criação e disponibilidade de máquinas personalizadas) com sistema web de gerência do ambiente, monitoramento, backup e customização, criação, upgrade, downgrade e exclusão de servidores utilizando dos recursos previstos na tabela do item 3.5.

¹ A IaaS (infraestrutura como serviço) é um tipo de serviço de computação em nuvem que oferece recursos fundamentais de computação, armazenamento e rede sob demanda e pagos conforme o uso.

3.2 Total Recursos – Recursos estimados para crescimento das demandas atuais ou implantação de novos serviços, seja em performance ou espaço de armazenamento.

3.3 Estimativa Inicial: Recursos estimados para migração dos servidores atualmente em uso pelo contratante. Estes quantitativos poderão sofrer alteração, caso algum serviço atualmente usado seja desativado, ou se o novo sistema operacional vier a oferecer recursos que otimizem as demandas atualmente requeridas.

3.4 Para serviços de telecom internet e Interconexão ou MPLS:

3.4.1 O nível de perda de pacotes não poderá ser superior a 1% (<1%);

3.4.2 Acordo de nível de serviço (SLA) deverá respeitar a disponibilidade de 99.9%;

3.4.3 Interconexão modalidade de transmissão simétrica;

- 3.4.4 Garantia de 100% (cem por cento) da largura de banda contratada em tempo integral;
- 3.4.5 Disponibilidade 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano), sem restrição de acesso ou limitação da largura de banda, independente de dia, horário ou volume trafegado;
- 3.4.6 O tempo de latência (aferido via utilitário “ping”) de rede em cada ponto da interconexão não pode ultrapassar 10ms (dez milissegundos);
- 3.4.7 A perda instantânea de transmissão de pacotes (aferida via utilitário “ping”) em cada interconexão não pode ultrapassar 0,5% (meio por cento);
- 3.4.8 O meio físico utilizado para estabelecimento dos links deve ser exclusivamente fibra óptica, não sendo aceito qualquer outro tipo;
- 3.4.9 A conexão final entregue à CONTRATANTE deve ser no padrão Gigabit Ethernet 100BASE-T no ponto concentrador e no mínimo Fast Ethernet 100BASE-T no ponto de acesso;
- 3.4.10 Será aceita a subcontratação apenas para a execução do serviço de comunicação de dados, parte integrante do objeto deste certame, sendo no entanto, a empresa contratada responsável total e exclusivamente pela prestação integral dos serviços realizados, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para terceiros.

3.5 Tabela lotes e Itens:

Lote	Item	Descrição	Quantidade (Inicial)	Quantidade Total Recursos
01	01	vCpu de no mínimo 2.0Ghz P/ vCPU	48	80
	02	GB Memória RAM	104	200
	03	GB Volumetria de Armazenamento SSD TIER 1	3.000	6.000
	04	Endereço IPv4 válido (Real)	2	10
	05	GB Volumetria de Armazenamento SAS T3 (para armazenamento e Backup)	25.000	50.000
	06	Licença Call / RDP / WTS	10	30
	07	Link de Internet de 100 MBP/S simétrico com IPv4	4	10
	08	Interconexão MPLS em fibra com dupla abordagem entre Site A (DCaaS) e Site B (Prefeitura)	1 gbp/s	3 gbp/s

3.6 Tabela Valores:

Lote	Item	Descrição	Quantidade Total Recursos
01	01	vCPU de no mínimo 2.0Ghz	960
	02	GB Memória RAM	2.400
	03	GB Volumetria de Armazenamento SSD TIER 1	72.000
	04	Endereço IPv4 válido (Real)	120
	05	GB Volumetria de ArmazenamentoSAS T3 (para armazenamento e Backup)	600.000
	06	Licença Call / RDP / WTS	360
	07	Link de Internet de 100 MBP/S simétrico com IPv4	120
	08	Interconexão MPLS em fibra com dupla abordagem entreSite A (DCaaS) e Site B (Prefeitura)	36 gbp/s

* Os quantitativos da tabela 3.6 representam estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses.

- 3.6.1 Para que não fique qualquer dúvida sobre o item 08, inicialmente será solicitada Interconexão MPLS em fibra com dupla abordagem de 1 gbp/s entre Site A (DCaaS) e Site B (Prefeitura). Havendo necessidade podemos solicitar aumento desta velocidade até o limite de 3 gbp/s.
- 3.6.2 Para o Item 03, entregar no mínimo 2.500 IOP's por TB disco.
- 3.6.3 Para o Item 05, entregar no mínimo 500 IOP's por TB disco.

4. REQUISITOS MINIMOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Requisitos mínimos dos itens constantes da tabela 3.5

- u. As máquinas virtuais existentes no ambiente a partir dos recursos (on demand) utilizados, deverão possuir tráfego ilimitado e velocidade nominal de ao menos 1000 Mbps entre elas;
- v. Licenças Microsoft. Durante a migração e vigência do contrato, as licenças do

Windows Server Microsoft deverão ser entregues pela contratada, sem ônus a contratante, desde que em vigência pela Microsoft estando de acordo e em compliance com a Microsoft. Durante a vigência do contrato, o contratante poderá solicitar, sem ônus, atualização do sistema operacional para uma versão mais atual, ou dependendo da situação para uma versão anterior, desde que em vigência pela Microsoft e permitida pelas normas de certificação do datacenter contratado.

- w. Licença Software Backup & Replicação Servidores Virtuais - as licenças de Software de Backup & Replicação Servidores Virtuais deverão ser entregues pela contratada, sem ônus a contratante.
- x. Para que não reste dúvida no orçamento dos valores dos itens, o valor unitário de cada item refere-se a sua descrição. Exemplo: para Item 1 da tabela 3.5 item1 a vCPU deverá de ser no mínimo de 2.0Ghz.
- y. Tráfego ilimitado de upload e download pelo link de internet contratado;
- z. Deverá ser fornecido um painel que permita o gerenciamento dos recursos disponibilizados (on demand) permitindo a gestão dos mesmos. Além de gerenciamento de recursos, dos servidores existentes para as ações de gestão, criação, upgrade, downgrade, exclusão, reinicialização, desligamento e monitoramento como utilização de cpu, memória, ocupação de disco, console, entre outros das máquinas virtuais permitindo a administração própria pelo contratante. Deverá ser comprovado através de apresentação do manual(do tipo Data Sheet) do software de gestão.
- aa. O painel de gerenciamento deverá conter um firewall de borda que permita configurações de portas, definição de regras de Roteamento (nat), regras de firewall do ambiente de data center.
- bb. Permitir upgrade de recursos de vcpu e memória para alocação de recursos em máquinas virtuais, para períodos de maior demanda sem o desligamento e/ou paralisação das máquinas virtuais.
- cc. As soluções de softwares de virtualização, backup e replicação utilizados pelo Data Center deverão ter corpo técnico certificado ou serem parceiros oficiais (partner, a ser comprovado mediante documento de comprovação da parceria) com intuito de garantir as boas práticas, suporte oficial do fornecedor as soluções utilizadas e em conformidade (compliance) para resolução de problemas oriundos dos softwares utilizados.
- dd. Deverão possuir tecnologia de virtualização VMware (devido a compatibilidade do

atual ambiente da prefeitura)

- ee. Todas as máquinas virtuais deverão permitir os acessos, tanto pela console do gerenciador da solução, discriminado no item 4.1 inciso f, como via WTS ou SSH com possibilidade de customização de porta(s) de acesso(s).
- ff. O data center deverá possuir conexão redundante de Link internet permitindo a convergência e um menor tempo de indisponibilidade da rede; deverá ser comprovado através de atestado de fornecimento.
- gg. Todo ambiente deverá contar com proteção Anti DoS/DDoS provida pelo Data Center onde estará hospedado os serviços;
- hh. O data center deverá possuir ao menos as certificações TIER III Facility comprovadas pelo UPTIME INSTITUTE;
- ii. Os servidores a serem criados através dos recursos (on demand) deverão ser 100% SSD ou superior com latência abaixo de 1ms para os Sistemas Operacionais;
- jj. O data center utilizado deverá ter localização física ou CDN dentro do território brasileiro em um raio de 200 Km; Deverá ser comprovado mediante documentação oficial, atestados que comprovem atender os requisitos.
- kk. O ambiente Data Center (on demand) deverá garantir alta disponibilidade máquinas virtuais. Ou seja estar disposto em Cluster com funcionalidades de HA (High Availability).
- ll. Não serão permitidas máquinas virtuais em ambientes sem alta disponibilidade;
- mm. Para todos os servidores virtuais, deverá ser possível efetuar backup do servidor virtual por completo a nível de vdisk e a nível de arquivos. O software deverá estar dentro do quadrante gartner como solução de backup. Deverá ser fornecido pela contratada (sem custos adicionais) e possuir console para gerenciamento do backup integrado com o console de gerenciamento dos servidores virtuais, sendo possível a restauração de servidores virtuais por completo ou a nível de versionamento de arquivos. Deverá disponibilizar a possibilidade de personalização de Jobs, criados e implementados com total autonomia do contratante. Deverá apresentar Data Sheet (Manual) do software de gestão.
- nn. Os recursos de hosting deverão ser oferecidos por apenas um provedor de serviços, ou seja, apenas um único datacenter.
- oo. Referente a tabela 3.5 Item 08, deverá existir duas rotas distintas de fibra para a

interconexão entre o site secundário (site B) da Prefeitura Municipal e o site principal (site A) do Data Center. A velocidade contratada (que poderá ser de até 3 Gbp/s) deverá ser disponibilizada para cada uma das rotas.

4.2 A INFRAESTRUTURA DO DATA CENTER A SER CONTRATADO DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS:

- 4.2.1 Redundância de todos os equipamentos e conexões, com troca de dados (*peering*) com múltiplos ISPs; Mediante comprovação atestado, declaração de órgão responsável
- 4.2.2 Os backups deverão prever alta disponibilidade e *Disaster Recovery* sendo backup realizados em locais distintos ao da localização das máquinas.
- 4.2.3 O DATA CENTER deverá cumprir as políticas de gestão de segurança da informação determinadas pela Lei Geral de Proteção de Dados brasileira, no que diz respeito a sua atividade.
- 4.2.4 Nesse cenário, o data center, responsável pelo armazenamento das informações, deve estar preparado para atender às regulamentações e demandas dos clientes por segurança. Apesar de não atuarem diretamente no processamento dos dados dos usuários, cabe aos provedores de infraestrutura garantir a proteção física dos ambientes para a gestão segura das informações com o compromisso em proteger o valor estratégico das informações de seus clientes, em todos os aspectos e etapas.

4.3 REQUISITOS PARA A SEGURANÇA FÍSICA DO DATA CENTER

A segurança física do DATA CENTER deve possuir os seguintes requisitos:

- a. Deverá possuir controle de acesso 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, permitindo apenas a entrada de pessoas autorizadas e devidamente identificadas;
- b. Deverá estar bem equipado com sistema de climatização adequada e de alta disponibilidade (Ar-condicionado com redundância N+1);
- c. Deverá possuir os controles de acesso em dois níveis e monitoramento físico;

4.4 REQUISITOS DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA INFRAESTRUTURA CONTRATADA

A CONTRATADA deve atender aos seguintes requisitos relativos ao fornecimento de energia elétrica para infraestrutura contratada:

- f) Redundância completa na alimentação elétrica dos equipamentos;

- g) Todos os incidentes elétricos devem ser reportados ao CONTRATANTE para acompanhamento das ocorrências;
- h) Sistema de geração autônoma com gerador e banco de baterias com capacidade para suprir falhas na rede pública por tempo indeterminado;
- i) Proteção contra surtos elétricos;
- j) O acionamento da alimentação por baterias deve ser instantâneo e durar tempo suficiente para acionamento dos geradores elétricos;

4.5 REQUISITOS DE COMBATE A INCÊNDIO PARA INFRAESTRUTURA CONTRATADA

A CONTRATADA deve atender aos seguintes requisitos relativos ao sistema de combate a incêndio para infraestrutura contratada:

- d) Todas as instalações elétricas devem conter mecanismos de proteção e contenção de incêndios;
- e) Sistema de detecção precoce de princípio de incêndio igual ou superior VESDA, ou semelhante, para os ambientes de servidores e sistemas de armazenamento;
- f) Sistema de combate a incêndio que atenda as recomendações da Certificação Data Center Tier III;

4.6 SUPORTE TÉCNICO, MONITORAMENTO E RELATÓRIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.6.1 A CONTRATADA deverá atender às seguintes exigências:

4.6.1.1 Deverá possuir serviço de monitoramento de sua infraestrutura física, elétrica, térmica e lógica;

4.6.1.2 Deverá disponibilizar serviços especializados de TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação, para garantir a alta disponibilidade, segurança, desempenho e apoio às atividades do CONTRATANTE, com as seguintes características:

- a) Deverá disponibilizar serviço de atendimento, do tipo Service Desk, especializado em operações de Datacenter, para centralizar as comunicações, que deverá funcionar ininterruptamente durante toda a vigência do contrato;
- b) Deverá ser disponibilizado gerenciamento da rede e suporte técnico na

modalidade 24x7x365 – 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;

- c) Deverá oferecer serviço *Help Desk através dos canais oficiais da contratada podendo ser via telefone, e-mail ou outro meio a ser disponibilizado pela CONTRATADA;*
- d) Deverá oferecer em sua central de serviços o controle dos usuários (com validação de dados cadastrais) com permissão para abertura de chamados em nome do CONTRATANTE;
- e) Deverá ofertar o monitoramento, fornecendo relatórios de utilização para o CONTRATANTE, sempre que solicitado, de todos os servidores com as seguintes características:
- Memória;
 - Armazenamento;
 - Processador;
 - Rede.
- f) Deverá ofertar o monitoramento de todos os links previstos, fornecendo relatórios de utilização para o CONTRATANTE, sempre que solicitado, considerando a diferenciação entre utilização de upload e download;
- g) O CONTRATADO deverá observar a tabela “Tempo de Atendimento” abaixo, conforme sua classificação e criticidade:

Tabela – Tempo de Atendimento		
Classificação	Criticidade	Tempo (*)
Incidente – Evento típico a uma operação padrão do serviço prestado, que cause uma interrupção ou redução na qualidade do serviço.	Crítica – Negócio parado.	15 minutos
	Alta – Indisponibilidade total ou parcial. Performance comprometida. Prejudica todos os usuários.	30 minutos
	Média – Indisponibilidade parcial ou performance afetada. Prejudica múltiplos usuários.	60 minutos
	Baixa – Demais situações.	16 horas
Solicitação – Requisição por um novo serviço ou alteração	Crítica – Negócio parado.	2 horas
	Alta – Indisponibilidade total ou parcial. Performance comprometida. Prejudica todos os usuários.	8 horas

de um serviço existente.	Média – Indisponibilidade parcial ou performance afetada. Prejudica múltiplos usuários.	16 horas
	Baixa – Demais situações.	24 horas

*Tempo máximo para início do atendimento.

- h) Deverá oferecer uma lista de escalação de chamados e/ou problemas com contatos de níveis gerenciais do datacenter;
- i) Quanto ao suporte técnico básico, o CONTRATADO deverá observar as seguintes premissas:
- Compreender a investigação dos incidentes registrados, visando identificar e resolver os problemas de responsabilidade do Datacenter;
- j) Quanto ao monitoramento básico, o CONTRATADO deverá observar as seguintes premissas:
- Acompanhar constantemente o funcionamento dos servidores, serviços e infraestrutura, de modo a permitir a rápida identificação de falhas nos componentes ou comportamentos imprevistos que possam prejudicar o perfeito funcionamento do ambiente, provendo alta disponibilidade para o mesmo;
 - Monitorar, em tempo real, itens como a tensão da rede elétrica, a temperatura do ambiente, a rede e o link de internet do Datacenter, gerando alertas e atuando proativamente a fim de garantir o SLA estabelecido.

4.7 LOCALIZAÇÃO DO DATA CENTER

- 4.7.1 A CONTRATANTE, por seu Pregoeiro, equipe de apoio ou servidor a ser designado, reserva-se o direito de, na forma do disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, promover diligência destinada a aferir, esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, bem como poderá realizar visita/vistoria às instalações do licitante vencedor, anteriormente à convocação para celebração do contrato, para verificação do atendimento aos requisitos deste Edital.
- 4.7.2 A CONTRATANTE poderá realizar diligências a qualquer momento, mesmo após a assinatura do contrato, desde que devidamente agendado, para fins de verificar e regular a execução do contrato.

- 4.7.3 O data center utilizado deverá ter localização física ou CDN dentro do território brasileiro;

4.8 INTERCONEXÃO ENTRE OS SITES A E SITE B

Denomina-se como sendo Site A ou site principal onde os ambientes de produção estarão sendo hospedados e Site B como sendo site secundário como site de contingência e/ou hospedar serviços In Loco. Deverá ser fornecido interconexão entre os 2 sites acima definidos, sendo o Site B localizado na Av. Getúlio Vargas, 700 - Centro, Timbó - SC, 89120-000. Junto as dependências do rack do setor de TI da Prefeitura municipal, através de fibra óptica com 2 rotas distintas (dupla abordagem) a serem comprovadas pelo contratante com velocidade de até 3gbp/s (conforme velocidade contratada) em cada rota não agregadas.

Havendo rompimento ou indisponibilidade em uma das rotas os serviços não poderão ser afetados, sendo que a 2ª rota deverá assumir como a principal. A latência máxima suportada deverá ser de ≤ 10 milissegundos. Com o intuitivo de não haver degradação e/ou lentidão dos serviços que estarão sendo hospedados no data center da contratada.

A contratada deverá apresentar o mapa das duas rotas que serão entregues para atender o serviço de interconexão entre o sites A e site B.

Localização	
Site A	Endereço Data Center
Site B	Prefeitura Municipal de Timbó, Av. Getúlio Vargas, 700 - Centro

4.9 EXPANSÃO DO SERVIÇO INICIALMENTE CONTRATADO

- 4.9.1 Constitui-se, desde já, compromisso por parte da CONTRATADA de disponibilizar as facilidades mencionadas, bem como, outras correlacionadas, assim como garantir os preços contratados.
- 4.9.2 No caso de necessidade de expansão dos serviços contratados, será feita a solicitação formal do CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá emitir proposta considerando como valor máximo os valores unitários propostos para serviços previstos neste Edital.

4.10 DO ÍNICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.10.1 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços contratados em até 15

dias da data de assinatura do contrato.

4.10.2 Os serviços poderão ser requisitados parcialmente, porém a previsão para implantação inicial é dos itens constantes no item 3.5, tabela de lotes e Itens, coluna Estimativa Inicial. Porém como descrito neste mesmo item, estes quantitativos poderão sofrer alteração, caso algum de serviço atualmente usado seja desativado, ou se o novo sistema operacional vier a oferecer recursos que otimizem as demandas atualmente estimadas.

4.10.2.1 Os pagamentos inicialmente serão proporcionais aos serviços entregues realizados mensalmente.

5. DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS.

5.1 Os serviços de migração dos dados serão responsabilidade da Contratada sendo executados por sua responsabilidade ou empresa contratada que detenha capacidade técnica, podendo ser diligenciada a comprovação de experiência anterior e estrutura profissional.

5.2 A Migração terá acompanhamento dos funcionários da área de TI da Contratante, que participarão da elaboração da criação da nova estrutura para suportar a migração dos dados, e aplicações da estrutura atual.

5.3 A empresa vencedora do certame deverá se adequar e prestar todo auxílio ao que compete dentro da sua solução, inclusive deslocar profissionais que serão responsáveis pela migração do ambiente.

5.4 Será realizada a pedido da Contratante uma reunião presencial para definição do cronograma de migração.

6. DOS REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.1 Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser entregue os seguintes documentos:

- j) Declaração de conhecimento, cumprimento e disponibilidade dos termos exigidos neste Termo de referências.
- k) Comprovação de Certificação TIER III conforme solicitado neste Termo de Referência, mediante documento ou site oficial UPTIME INSTITUTE <https://pt.uptimeinstitute.com/uptime-institute-awards/list>.
- l) O PROPONENTE deverá apresentar Atestado de Capacidade de Técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada para todos os serviços referentes ao datacenter

descritos no edital, compatível em prazo, quantidade e tipo de serviço.

- m) Para Link de Internet (Mbps – Dedicado), apresentar Outorga SCM ANATEL e Licença de Funcionamento de Estação (ANATEL).
- n) Interconexão MPLS em fibra com dupla abordagem, apresentar descrição Técnica do Fabricante (tipo Datasheet) dos equipamentos que serão utilizados no Cliente.
- o) A contratada deverá apresentar o mapa das duas rotas que serão entregues para atender o serviço de interconexão entre o sites A e site B.
- p) Atestado de Capacidade Técnica que comprove rede de fibra óptica na cidade de origem do Datacenter e no Município de Timbó.
- q) Atestado de Capacidade Técnica que já efetuou serviços de interconexão de dados por meio de fibra óptica com dupla abordagem.

6.2 Caso a empresa vencedora opte em terceirizar o link de dados, os documentos constantes na letra “d” até “h” ficam dispensados devendo apresentá-los como comprovação de aceitação da empresa a ser terceirizada antes da assinatura contratual.

6.2.1 Caso a empresa vencedora opte por terceirizar os serviços relativos aos links de transporte de dados deverá apresentar declaração de que apresentará empresa qualificada e sua respectiva qualificação técnica no momento da assinatura contratual e que a mesma dispõe da comprovação exigida nas letras “d” a “h” do item 6.1 deste termo de referências.

6.3 A terceirização dos serviços de transporte de dados não será motivo para permitir prorrogações no prazo de entrega.

() Termo de referência desenvolvido e transcrito na íntegra pelo Setor de Informática da Prefeitura de Timbó.*

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, CNPJ n.º _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Eletrônico n.º 13/2023 PMT
Data:
Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Lote: LOTE 01				Valor do Lote
1				(R\$)
			
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário
				(R\$)
1	960	UN	VCPU DE NO MÍNIMO 2.0 GHZ
1.2	2.400	UN	GB MEMÓRIA RAM
1.3

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.

Carimbo da empresa

** Demais informações constantes do item 6.3 do edita*

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023 PMT

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DEDICADOS PARA LOCAÇÃO DE SERVIDORES VIRTUALIZADOS E ARMAZENAMENTO DE DADOS, ALÉM DO FORNECIMENTO SOB DEMANDA (ON DEMAND) DE RECURSOS PARA CRIAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS VIRTUAIS PERSONALIZADAS

O **MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC**, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Fazenda e Administração, representada por sua Secretária Sra. Maria Angélica Faggiani, abaixo denominado **MUNICÍPIO** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, cidade de ____/____, representado pelo Sr _____, CPF nº. _____ e RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade de ____/____, abaixo denominada **CONTRATADA**, tudo de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº. ____/2023, anexos e com fundamento na Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO PREÇO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços dedicados para locação de servidores virtualizados e armazenamento de dados, além do fornecimento sob demanda (on demand) de recursos para criação e disponibilidade de máquinas virtuais personalizadas, que possua infraestrutura como serviços IaaS 1 própria (*cloud* e servidores), que disponha de ambiente com alta disponibilidade, dados e integridade das informações, tudo de conformidade com o Edital, anexos (em especial o Termo de Referência), presente instrumento e demais condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O presente Contrato, Edital, Termo de Referência e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação ou obrigação constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

O objeto será total, integral e exclusivamente executado pela **CONTRATADA**, sem quaisquer restrições, devendo apresentar todo o aparato e estrutura (sejam elas de que natureza forem) necessárias ao total cumprimento do objeto, cumpridas obrigatoriamente as condições, prazos, especificações/características técnicas, detalhamentos e exigências do Edital, Termo de Referência, anexos e deste instrumento.

Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissionais devidamente

habilitados, capacitados, especializados, treinados, equipados (inclusive com os itens de proteção individual) e regularmente inscritos junto aos órgãos competentes (quando necessário).

É de plena e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a total execução do objeto, estando incluídos os serviços, mão de obra, pessoal, matéria prima, maquinário e equipamento necessário ao cumprimento das atribuições, obrigações e responsabilidades do Edital, Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato, arcando única e exclusivamente com qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO e outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não, o que em nenhuma hipótese será transferido ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e/ou pessoa a eles vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ ____ (____) pelo pleno e correto cumprimento de todo o objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, Edital, Termo de Referência e demais anexos, conforme preços constantes da tabela anexa:

LOTE ÚNICO				Valor do Lote (R\$)
Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário (R\$)
1	960	UN	VCPU DE NO MÍNIMO 2.0 GHZ	
2	2.400	UN	GB MEMÓRIA RAM	
3	72.180	GB	GB VOLUMETRIA DE ARMAZENAMENTO SSD TIER 1	
4	600.000	GB	GB VOLUMETRIA DE ARMAZENAMENTO SA T3 (PARA ARMAZENAMENTO E BACKUP)	
5	120	UN	ENDEREÇO IPV4 VÁLIDO (REAL)	
6	360	UN	LICENÇA CALL / RDP / WTS	
7	120	UN	LINK DE INTERNET DE 100 MBPS SIMÉTRICO COM IPV4	
8	36	Gbt	INTERCONEXÃO MPLS EM FIBRA COM DUPLA	

		ABORDAGEM ENTRE SITE A (DCAAS) E SITE B (PREFEITURA) (GBPS)	
--	--	--	--

O pagamento seguirá o estabelecido no item 12 do Edital de Pregão Eletrônico n. ___/2023:

12 - PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado, mediante a efetiva prestação dos serviços, no prazo de 15 (quinze) dias. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços efetivamente executados, com aceite no verso.

12.1.1. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

12.1.2. Somente após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, poderá ser concedido reajuste ao valor contratual, mediante solicitação e efetiva demonstração pela empresa contratada da ocorrência de perdas inflacionárias no período alusivo.

12.1.3. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** através de depósito bancário junto à agência nº ___ conta nº. ___ do Banco ___ de titularidade desta última.

Neste preço estão inclusos todos os custos da prestação dos serviços, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, materiais, matéria prima, transportes, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais necessários a plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações contidas no Edital, anexos e neste instrumento.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, no que couber, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada

Código Dotação	Descrição
22	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
2	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
2690	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
3339040120000000000	Serviços relacionados a computação em nuvem
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição

Dotação Utilizada

11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
2902	EDUCANDO E MANTENDO OS NEIS
3339040120000000000	Serviços relacionados a computação em nuvem
150010010101	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
11	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2912	EDUCANDO E MANTENDO AS UPES
3339040120000000000	Serviços relacionados a computação em nuvem
150010010101	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2932	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
3339040120000000000	Serviços relacionados a computação em nuvem
150010010101	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
25	Tratamento e Distribuicao de Agua
1	Tratamento e Distribuicao de Agua
2724	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.
3339040120000000000	Serviços relacionados a computação em nuvem
150170000200	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
25	Administração Geral do SAMAE
6	Administração Geral do SAMAE
2720	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE
3339040120000000000	Serviços relacionados a computação em nuvem
150170000200	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
15	Gestão do Sus
5	Gestão do Sus
2631	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS
3339040120000000000	Serviços relacionados a computação em nuvem
150010020102	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
2	Assessoria do Gabinete
1	Assessoria do Gabinete
2510	ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS INSTITUCIONAIS
3339040120000000000	Serviços relacionados a computação em nuvem
150070000100	Recursos Ordinários

Dotação Utilizada

Código Dotação	Descrição
3	Administração Geral
1	Administração Geral
2520	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL
3339040120000000000	Serviços relacionados a computação em nuvem
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
3	Administração Geral
1	Administração Geral
2520	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL
3339040120000000000	Serviços relacionados a computação em nuvem
250070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
7	Planejamento Urbano
1	Planejamento Urbano
2550	GESTÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
3339040120000000000	Serviços relacionados a computação em nuvem
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
8	Obras e Serviços Urbanos
1	Obras e Serviços Urbanos
2560	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
3339040120000000000	Serviços relacionados a computação em nuvem
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
9	Procuradoria do Município
1	Procuradoria do Município
2570	GESTÃO PROCURADORIA E CASA DA CIDADANIA
3339040120000000000	Serviços relacionados a computação em nuvem
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
15	Gestão do Sus
5	Gestão do Sus
2631	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS
3339040120000000000	Serviços relacionados a computação em nuvem
260070007200	Transf. - SUS/União - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (FAN)

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais responsabilidades do Edital, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento, fica a **CONTRATADA** totalmente responsável:

- 1 Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico n.º 13/2023 e anexos;
- 2 Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação desta Licitação;
- 3 Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 4 Proceder a entrega e instalação nos prazos e locais fixados neste Edital;
- 5 Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- 6 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observações às normas técnicas;
- 7 Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- 8 Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa/equipe indicada pelo Órgão solicitante, durante a execução dos serviços, para fins de acompanhamento da qualidade da execução;
- 9 Comunicar, por escrito, ao Município, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto;
- 10 Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais até o local de entrega, bem como à devida instalação dos mesmos;
- 11 Substituir o Serviço que estiver em desacordo com o Termo de Referência (Anexo I) imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie;
- 12 Realizar o serviço, observando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- 13 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 14 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, encargos trabalhistas e previdenciários, fundo de garantia por tempo de serviço, fiscais, sociais e comerciais, mão-de-obra, ou quaisquer despesas necessárias para a realização do serviço, conforme normas vigentes;
- 15 Manter durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16 Disponibilizar gerenciamento da rede e suporte técnico na modalidade 24x7x365 – 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;
- 17 Oferecer serviço Help Desk através dos canais oficiais da contratada podendo ser via telefone, e-mail ou outro meio a ser disponibilizado pela CONTRATADA;
- 18 Oferecer em sua central de serviços o controle dos usuários (com validação de dados cadastrais) com permissão para abertura de chamados em nome do CONTRATANTE;

- 19 Ofertar o monitoramento, fornecendo relatórios de utilização para o CONTRATANTE, sempre que solicitado, de todos os servidores e com as seguintes características: Memória; Armazenamento; Processador; Rede;
- 20 Ofertar o monitoramento de todos os links previstos, fornecendo relatórios de utilização para o CONTRATANTE, sempre que solicitado, considerando a diferenciação entre utilização de upload e download;
- 21 Possuir serviço de monitoramento de sua infraestrutura física, elétrica, térmica e lógica;
- 22 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES

Ao **MUNICÍPIO** compete, além das obrigações estipuladas no Edital efetuar o pagamento nos termos deste instrumento, edital e anexos, bem como acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E ENTREGA

A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços contratados em até 15 dias da data de assinatura do contrato.

Os serviços poderão ser requisitados parcialmente, porém a previsão para implantação inicial é dos itens constantes no item 3.5 do Termo de Referência - Anexo I - tabela de lotes e Itens, coluna Estimativa Inicial. Porém como descrito neste mesmo item, estes quantitativos poderão sofrer alteração, caso algum de serviço atualmente usado seja desativado, ou se o novo sistema operacional vier a oferecer recursos que otimizem as demandas atualmente estimadas.

A Ordem de Serviço será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: conforme tabela abaixo.

Localização	
Site A	Endereço Data Center
Site B	Prefeitura Municipal de Timbó, Av. Getúlio Vargas, 700 - Centro

Denomina-se como sendo Site A ou site principal onde os ambientes de produção estarão sendo hospedados e Site B como sendo site secundário como site de contingência e/ou hospedar serviços In Loco. Deverá ser fornecido interconexão entre os 2 sites acima definidos, sendo o Site B localizado na

Av. Getúlio Vargas, 700 - Centro, Timbó - SC, 89120-000. Junto as dependências do rack do setor de TI da Prefeitura municipal, através de fibra óptica com 2 rotas distintas (dupla abordagem) a serem comprovadas pelo contratante com velocidade de até 3gbp/s (conforme velocidade contratada) em cada rota não agregadas.

Havendo rompimento ou indisponibilidade em uma das rotas os serviços não poderão ser afetados, sendo que a 2ª rota deverá assumir como a principal. A latência máxima suportada deverá ser de <= 10 milissegundos. Com o intuitivo de não haver degradação e/ou lentidão dos serviços que estarão sendo hospedados no data center da contratada.

Os serviços de configuração deverão ser executados em horários previamente acordados com a Contratante.

Os serviços de migração dos dados serão responsabilidade da Contratada sendo executados por sua responsabilidade ou empresa contratada que detenha capacidade técnica, podendo ser diligenciada a comprovação de experiência anterior e estrutura profissional.

A Migração terá acompanhamento dos funcionários da área de TI da Contratante, que participarão da elaboração da criação da nova estrutura para migração da estrutura atual.

A Contratada deverá se adequar e prestar todo auxílio ao que compete dentro da sua solução, inclusive deslocar profissionais para migração.

Será realizada a pedido da Contratante uma reunião presencial para definição do cronograma de migração.

Deverão ser observadas todas as demais disposições relacionadas à execução dos serviços mencionadas no Termo de Referência.

A Contratada deverá prestar assistência técnica, cujo prazo para atendimento do chamado deverá ser:

Tabela – Tempo de Atendimento		
Classificação	Criticidade	Tempo (*)
Incidente – Evento típico a uma operação padrão do serviço prestado, que cause uma interrupção ou redução na qualidade do serviço.	Crítica – Negócio parado.	15 minutos
	Alta – Indisponibilidade total ou parcial. Performance comprometida. Prejudica todos os usuários.	30 minutos
	Média – Indisponibilidade parcial ou performance afetada. Prejudica múltiplos usuários.	60 minutos
	Baixa – Demais situações.	16 horas
	Crítica – Negócio parado.	2 horas

Solicitação – Requisição por um novo serviço ou alteração de um serviço existente.	Alta – Indisponibilidade total ou parcial. Performance comprometida. Prejudica todos os usuários.	8 horas
	Média – Indisponibilidade parcial ou performance afetada. Prejudica múltiplos usuários.	16 horas
	Baixa – Demais situações.	24 horas

Fica estabelecido que os materiais e serviços serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e a consequente aceitação.

A Contratada fica obrigada a fornecer manutenção corretiva e preventiva, e substituir, imediatamente o equipamento que apresentar mau funcionamento, ou qualquer defeito, sem implicar aumento no preço proposto.

Durante o período de vigência do contrato, a Secretaria de Fazenda e Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à Contratada a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

O recebimento dos equipamentos e do serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.

A Secretaria de Fazenda e Administração, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e serviços, e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições ou reparos imediatamente.

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

As penalidades e demais condições que lhes são afetas encontram previsão no item 13 – Penalidades do Edital, abaixo transcrito:

13.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não

cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;*
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra/serviço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido, limitado à 20% do valor do contrato;*
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra/serviço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;*
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;*
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.*

13.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município.

13.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

13.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

13.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

13.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

13.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) por qualquer descumprimento e/ou paralisação na execução do objeto;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto, sem prévia anuência por escrito do **MUNICÍPIO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) unilateralmente pelo **MUNICÍPIO** e a qualquer tempo, desde que notifique previamente (prazo de 30 dias de antecedência) a **CONTRATADA**;
- e) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração;
- f) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na Cláusula Sétima.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78). Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS E EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

A referida prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem acertadas as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, ___ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO

MARIA ANGELICA FAGGIANI

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME

CPF Nº

TESTEMUNHA

NOME

CPF Nº.